PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestão SUAS

PUBLICADO EM 17 DE ABRIL DE 2020 NO DOE-ITA, edição nº 69A / ANO II L0393 - CEGOV

NOTA TÉCNICA Nº001

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ITABORAÍ, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforçando a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social:

Considerando o Plano de Contingência COVID-19 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Considerando a Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020, resolve:

a) Seguir as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

b) Seguir os termos da Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, em que Estados, Municípios e Distrito Federal devem compatibilizar a aplicabilidade destas recomendações conforme as normativas e as condições de saúde pública local, apresentando algumas recomendações adicionais para a organização do funcionamento de equipamentos e serviços da rede socioassistencial, as quais deverão ser compatibilizadas à realidade local, visando assegurar a oferta de serviços e atividades essenciais nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS, Programa de transferência de Renda Bolsa família, Vale Social , Centro POP);

c) Manter os equipamentos abertos das 10 h ás 15 h, suspendendo temporariamente as atividades coletivas, reorganizando o atendimento para contemplar a atenção às demandas no campo da Assistência Social relacionadas ao contexto da pandemia;

d) Flexibilizar as atividades presenciais, priorizando-se atendimentos individualizados apenas para as situações graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

e) Considerar outros espaços disponíveis no território que possam também ser utilizados para as atividades, de modo a prevenir aglomerações;

f) Disponibilizar canais remotos de atendimento, por meio de ligação telefônica, com ampla divulgação à população;

g) Redirecionar o atendimento presencial para as situações que não puderem ser asseguradas por meio de atendimentos remotos, fazendo com que a população não fique desprotegida;

h) Planejar de modo criterioso as visitas domiciliares que sejam extremamente relevantes e urgentes nesse momento, considerando as medidas necessárias para a proteção e segurança da saúde dos usuários e trabalhadores (uso de EPI, distanciamento de pelo menos 1 metro entre as pessoas, utilização de espaços mais arejados para conversar com a família e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias locais).

i) Assegurar atividades essenciais, considerando a realidade e as demandas locais, como por exemplo: Disponibilização de benefícios eventuais e acesso à alimentação e a outros itens básicos de subsistência; Suporte para pessoas de grupos de risco morando sozinhas, famílias monoparentais com crianças pequenas e famílias vivendo aglomeradas em locais precários. Estas situações precisam ser mapeadas e conhecidas em cada localidade, com apoio da equipe da Proteção Básica da Saúde e vigilância Socioassistencial;

j) Sugerir articulação com a Estratégia de Saúde da Família para mapeamento destas situações e coordenação pelos CRAS das ações socioassistenciais no território voltadas ao apoio a estes grupos no isolamento social, com atenção especial às demandas de alimentação e acesso a outros itens básicos de subsistência, além do monitoramento da situação de saúde física e mental;.

l) Prever ações voltadas para as situações de emergência envolvendo violência ou outras violações de direitos. Também nesses casos, destacando-se a necessidade de articulação e ação coordenada com a política de saúde e órgãos de defesa de direitos para a definição de fluxos ágeis e encaminhamentos que possam ser acionados por meio remoto, inclusive para encaminhamento a serviços de acolhimento, quando for o caso, observada a legislação relacionada e os arranjos locais.

Para efetivação dos serviços elaboramos os atendimentos da seguinte forma:

CRAS:

- Funcionamento em horário reduzido (10h ás 15h) e com escala de rodízio.
- O Técnico deverá estar usando máscara e luvas.
- Todas as pessoas que comparecerem ao equipamento deverão ser atendidas de forma humanizada e igualitária. Mesmo que não tenha seu problema resolvido, deve ser acolhida da melhor forma possível.
- Atendimento presencial às famílias com demandas consideradas mais emergenciais (Segundo avaliação do Técnico de Referência) e somente nas situações que não possam ser realizadas remotamente, de forma a manter a proteção social a famílias e indivíduos.
- As visitas domiciliares estarão suspensas, salvo casos os quais requeiram intervenção urgente e que não possam ser substituídas por outro instrumento de intervenção, principalmente no que se refere ao atendimento a idosos e pessoas consideradas como grupo de risco.
- SCFV - Todas as atividades dos grupos de convivência estarão suspensas.
- Com o objetivo de que não haja aglomeração, fica permitida a entrada de apenas um usuário, por vez, no equipamento. O usuário deve ser orientado a entrar sem acompanhante.
- A fila deve ser organizada na parte externa do local de atendimento, de modo a respeitar o espaço mínimo de um metro de distância entre as pessoas.
- Casos de desbloqueio ou acesso ao Cadastro Único, devem ser, respeitosamente, encaminhados ao Bolsa Família. Atendimento do Bolsa Família, via telefone. Exceto os emergências.
- O equipe com telefone funcionando, deverá disponibilizar este número a população com os respectivos dias e horários de funcionamento de forma a compor a realização dos atendimentos.
- O equipamento estará funcionando com dois técnicos no plantão, de forma a evitar aglomerações.
- Mutirões de cadastramento também não estarão acontecendo nesse momento.

- A partir de terça-feira, dia 07/04/2020, estará disponível o aplicativo (Auxílio Emergencial) para cadastro de pessoas que não estiverem inscritas no Cadastro Único.

- A equipe da Gestão está a disposição para atuarmos juntos.

BOLSA-FAMÍLIA:

- Visando evitar aglomeração, os atendimentos realizados no setor serão de caráter emergencial para benefícios cancelados em março por averiguação cadastral.

- Demais informações e consultas continuarão sendo realizadas por telefone.

- Lembrando que para requerer o auxílio emergencial, não é preciso realizar o Cadastro Único.

CREAS (PAEFI)

- Funcionamento em horário reduzido (10h ás 15h) e com escala de rodízio.
- Atendimento presencial às famílias com demandas consideradas mais emergenciais e somente nas situações que não possam ser realizadas remotamente, de forma a manter a proteção social a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.
- As visitas domiciliares estarão suspensas, salvo casos os quais requeiram intervenção urgente e que não possam ser substituídas por outro instrumento de intervenção, principalmente no que se refere ao atendimento a idosos e pessoas consideradas como grupo de risco.

CREAS (MSE)

- Conforme orientação do Juizado, o atendimento encontra-se suspenso.
- Como forma de manter o atendimento as famílias ofertando o suporte e orientações e informações tanto acerca do cumprimento da medida ao adolescente aplicada e quanto aos serviços socioassistenciais e acesso as politicas públicas, serão realizadas intervenções através dos recursos tecnológicos.

CEAM

- Funcionamento em horário reduzido (10h às 15h) e com escala de rodízio.
- O atendimento presencial ocorrerá somente nas situações que se faça de extrema necessidade ou que apresente agravamento do risco social e pessoal da pessoa.
- Nos demais casos, o atendimento será realizado preferencialmente de modo remoto com a utilização de recursos tecnológicos ou diante da avaliação da equipe técnica será utilizado o agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Gestão SUAS

CENTRO POP

- Funcionamento em horário reduzido (11h às 15h) e com escala de rodízio.
- Oferta de atividades de higiene e alimentação, e atendimento técnico, se encontrando suspensas as atividades coletivas.
- Abordagem Social: Rota diária em dois turnos: 14h às 15h e de 20h ás 21h

As ações serão realizadas preferencialmente com o apoio das equipes da Secretaria de Saúde, considerando o alto risco aos quais as pessoas em situação de rua ficam expostas.

ABRIGO INSTITUCIONAL DR. EWALDO SARAMAGO – AIDESP
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS – ILPI Municipal

- Seguidas todas as orientações das autoridades sanitária com constante vigilância
- Suspensas todas as atividades coletivas, visitas ou trabalho externo, salvo emergências avaliadas pela coordenação e equipe técnica
- Rodízio dos profissionais, reduzindo ao extremamente necessário a circulação de pessoas no interior do abrigo.
- Em caso de emergência, seguir os protocolos operacionais padrão – POP's conforme já sistematizados e aplicados na unidade institucional.

Itaboraí, 06 de abril de 2020.

PUBLICADO
EM 17 DE ABRIL DE 2020
no DOE-ITA, edição nº 69A | ANO II
40393 - SECGOV

Sabrina Salles
Gestora SUAS

Mônica Sena
Coordenação PSB

Ana Paula Freitas
Coordenação PSB

Adriana Garruth
Coordenação PSE